

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição 948

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Saúde	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Secretaria Municipal de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Aviso de Licitação	4
Secretaria Municipal de Educação	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Poder Legislativo	10
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 23.237 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra rural de propriedade de Sueyoshi Inoue e Yukiko Inoue, localizada na Avenida Água Funda - ART-060”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4.º, inciso I, 6, e 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5.º, alínea “i”, e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e o Memorando n.º 4.538/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, área de terra rural da Granja Inoue, de propriedade de Sueyoshi Inoue e Yukiko Inoue, CPF n.º 167.309.098-20, localizada na Estrada Avenida Água Funda - ART-060, esquina com Estrada Boiadeira, com área de 3.422,41m², cujas medidas e confrontações são as seguintes:

Inicia-se no ponto 01, situado na Avenida Água Funda, divisa com área remanescente, deste segue com ângulo interno 66°07'41" e distância de 21,87m, pela Avenida Água Funda e Estrada da Água Funda ART-060, até o Ponto 2; deste, segue a direita com ângulo interno 113°52'19" e distância de 166,60m, pela Estrada Boiadeira até o Ponto 3; deste, segue a direita com ângulo interno 90°32'54" e distância de 20,00m, pela Rua do Trevo, até o Ponto 4; deste, segue a direita com ângulo interno 89°27'07" e distância de 175,64m, confrontando com área remanescente, até o Ponto 1, inicial, perfazendo a área de 3.422,41m².

M-22.263

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se ao prolongamento da Rua do Trevo, trecho entre o Loteamento Jardim do Trevo e Estrada da Água Funda - ART-060.

Art. 2.º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de fevereiro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.238 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, faixa de terra rural de propriedade de José Fernandes Neto e Luiza Denadai Fernandes, localizada na Rua Diamantina, Bairro Engenheiro Taveira”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4.º, inciso I, 6, e 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5.º, alínea “i”, e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e o Memorando n.º 6.281/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, faixa de terra rural da Estância Santa Rita, Bairro Engenheiro Taveira, de propriedade de José Fernandes Neto, CPF n.º 557.744.748-87 e Luiza Denadai Fernandes, CPF n.º 117.335.778-58, localizada na Rua Diamantina, com área de 1.781,54 m², cujas medidas e confrontações são as seguintes:

Inicia-se no ponto 01, situado na Rua Diamantina, divisa com Estância San Diego, deste segue com rumo 32°16'00" NW e distância 301,70m, pela referida rua, até o Ponto 2; deste, segue confrontando com área remanescente pelos seguintes rumos e distâncias: rumo 73°08'23" NE e distância 6,36m, até o Ponto 3; rumo 32°11'17" SE e distância 299,99m, até o Ponto 4; deste segue com rumo 57°28'17" SW e distância 5,72m, confrontando com Estância San Diego, M-50.361, até o Ponto 1, inicial, perfazendo a área de 1.781,54m². INCRA 642.045.013.676-0

M-48.738

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se ao alargamento da Rua Diamantina, no Bairro Engenheiro Taveira.

Art. 2.º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de fevereiro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR



Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.239 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, faixa de terra rural de propriedade de Renecapa Empreendimentos Ltda., localizada na Rua Diamantina, Bairro Engenheiro Taveira"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4.º, inciso I, 6, e 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5.º, alínea "i", e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e o Memorando n.º 6.285/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, faixa de terra rural da Estância San Diego, Bairro Engenheiro Taveira, de propriedade de Renecapa Empreendimentos Ltda., CNPJ n.º 05.630.084/0001-60, localizada na Rua Diamantina, com área de 1.443,65 m², cujas medidas e confrontações são as seguintes:

Inicia-se no ponto 01, situado na Rua Diamantina, divisa com Sítio do Engenho, deste segue com rumo 32°16'00" NW e distância 260,78m, pela referida rua, até o Ponto 2; deste segue com rumo 57°28'17" NE e distância 5,72m, confrontando com Estância Santa Rita, M-48.738, até o Ponto 3; deste segue com rumo 32°11'17" SE e distância 260,78m, confrontando com área remanescente, até o Ponto 4; deste segue com rumo 57°27'48" SW e distância 5,36m, confrontando com Sítio do Engenho, M-51.602, até o Ponto 1, inicial, perfazendo a área de 1.443,65m².

INCRA 642.045.009.113.9

M-50.361

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se ao alargamento da Rua Diamantina, no Bairro Engenheiro Taveira.

Art. 2.º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de fevereiro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.240 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.643/23,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
0730 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 35.000,00

Total da Unidade 35.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0809 - 510.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 37.000,00

1024 - 510.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 35.000,00

Total da Unidade 72.000,00

Total da Suplementação 107.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

0721 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 20.000,00

0724 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

Total da Unidade 35.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0837 - 510.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 72.000,00

Total da Unidade 72.000,00

Total da Anulação 107.000,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de fevereiro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

Comunicamos que, de acordo Lei nº 14.133/2021 foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024.

J H NOGAROTO & CIA LTDA - referente a AQUISIÇÃO DE CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML - MARCA ESPECÍFICA: PRATI DONADUZZI PARA MANDADO JUDICIAL, embasado no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Araçatuba, 22 de Fevereiro de 2024.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Comunicados****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.567/2023 -
PROCESSO DIGITAL N.º 17.456/2023
COMUNICADO

A COMISSÃO PERMANENTE nomeada através das Portarias G.P. N.º 007/2023 e N.º 010/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados que, decorrido os prazos legais nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, não houve interposição de recurso da fase HABILITAÇÃO da licitação supra, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DA PLACA DE OBRA, EM RUAS DO BAIRRO SANTANA E ALVORADA".

Na oportunidade comunica às empresas habilitadas: TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA, NOROMIX CONCRETO S/A, CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, A3F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONDON ENGENHARIA E COMÉCIO LTDA, PÉROLA CONSTRUTORA LTDA, PORTO JUNIOR USINA DE ASFALTO LTDA e HY CONSTRUTORA LTDA, que a abertura do Envelope n.º 02 - Proposta de Preços, dar-se-á às 09h00min do dia 28/02/2024 na sala de licitação do Paço Municipal, Rua Coelho Neto, n.º 73, Araçatuba/SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,

Araçatuba, 22 de fevereiro de 2024.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.844/2023 -
PROCESSO DIGITAL N.º 11.801/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso XI, do §4º do artigo 11 da Lei Federal n.º 12.232/2010, c/c o item 7.5.1 do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023, CONVOCAMOS as empresas Classificadas para apresentar o invólucro nº 05 - Documentos de Habilitação, da licitação supra, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, a saber:

NOROESTE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP e HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.

Informamos que o recebimento e abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação dar-se-á em sessão pública que será realizada às 14h30min do dia 27/02/2024, na sala de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Araçatuba, à Rua Coelho Neto nº 73 - Vila São Paulo - Araçatuba-SP.

Ressaltamos que o não atendimento, integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, com a apresentação do Invólucro n.º 05 - Documentos de Habilitação acarretará na INABILITAÇÃO da empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de fevereiro de 2024.

Luiz Francisco de Oliveira - Presidente

Aviso de Licitação**AVISO DE COMPRA DIRETA**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO UNITÁRIO na modalidade **COMPRA DIRETA**

COMPRA DIRETA ART 75 INCISO II, A DA LEI 14.133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 306/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL NO SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO
VALOR ESTIMADO: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2024
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2024
AS 08:30 HORAS.

ETAPA DE LANCES: 08:31 ATÉ AS 09:00 DO DIA 28/02/2024.

Proposta deverá ser cadastrada no link:

<https://aracatuba.sp.gov.br/compra-direta>

Termo de Referência se encontra no link.

<https://aracatuba.sp.gov.br/compra-direta>

Para todas as referências de tempo será observado o horário



de Brasília (DF).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Araçatuba, 22 de fevereiro de 2024.

ERIVALDO VIEIRA DA COSTA
DIVISÃO DE COMPRAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 08 de 15 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Entrega de Títulos para Progressão Funcional Via Acadêmica dos Profissionais da Educação Básica de Araçatuba.

A Secretária de Educação, considerando:

- a) As determinações da Lei Complementar N.º 288 – de 12 de dezembro de 2022 que “Dispõe sobre a reorganização do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Araçatuba, integrantes do Quadro do Magistério Público e integrantes do Quadro de Apoio à Educação”;
- b) As responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino, no que se refere à entrega de Títulos para Progressão Funcional Via Acadêmica do Quadro do Magistério Municipal e dos Profissionais da Educação Básica de Araçatuba (Subseção I - Da Progressão Funcional pela Via Acadêmica/Lei Complementar N. 288/2022), **resolve**:

Art. 1º - A entrega de títulos dos profissionais, titulares de cargo do Magistério Público Municipal e Classe de Apoio Educacional, para enquadramento da Progressão Funcional Via Acadêmica prevista no artigo 45 da Lei Complementar 288/2022, obedecerá às normas estabelecidas nesta resolução.

Art. 2º - A Progressão Funcional Via Acadêmica tem por objetivo reconhecer a formação do profissional da educação básica **no respectivo campo de atuação**, como um dos fatores relevantes para a melhoria de seu desempenho e para o aprimoramento da qualidade do ensino público municipal.

Art. 3º - A Comissão responsável pelo processo de Entrega de Títulos para Progressão Funcional Via Acadêmica dos Profissionais da Educação Básica será designada pela Secretária Municipal de Educação.

§ 1º - A Comissão será constituída pelos Supervisores de Ensino efetivos e pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal.

§ 2º - A Comissão ficará responsável pela deliberação sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução e pela aceitação e validação dos Títulos para Progressão Funcional Via Acadêmica dos Profissionais da Educação Básica.

Resolução SME nº 08 de 15/02/2024, Progressão Funcional Via Acadêmica do Quadro do Magistério Municipal e dos Profissionais da Educação Básica de Araçatuba.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 4º - Os (as) candidatos (as) interessados (as) em apresentar títulos para enquadramento e reenquadramento em níveis retributórios superiores da respectiva classe, deverão digitalizar e anexar, no ato da inscrição, no *Sistema DemandaNet*, a partir das 7h do dia 01/03/2024 até às 17h do dia 10/03/2024, os seguintes itens:

I – cópia do último holerite.

II – cópia dos diplomas/certificados/declarações a serem considerados como comprovação de conclusão de curso, sendo aceita uma das seguintes alternativas:

- a) Diplomas/certificados/declarações autenticadas em Cartório, ou;
- b) Cópias devidamente conferidas com as originais e vistadas pelo diretor de escola, ou;
- c) Diplomas/certificados/declarações emitidos, via internet, pelas universidades, instituições e/ou órgãos credenciados junto ao MEC deverão estar acompanhados dos números/códigos/links de autenticação para validação, posteriormente, pela supervisão, ou;
- d) Diplomas/certificados/declarações emitidos, via Internet, por outras redes de ensino, onde não consta o número de autenticação disponível para conferência, deverão apresentar um **atesto** da respectiva rede, digitalizado no mesmo arquivo.
- e) Na ausência do diploma ou certidões, somente serão aceitas as declarações, atestados de conclusão, emitidas pela instituição, com prazo máximo de até 1 (um) ano, após a conclusão do curso.

§ 1º Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a profissional inscrito/a.

§ 2º Em caso de diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação. Deverão, ainda, estar traduzidos por órgão competente, conforme Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

I – “Os diplomas de **Mestrado e de Doutorado** expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior”. (Art. 48, § 3º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20/12/1996).

§ 3º Os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão com informações frente e verso deverão ser digitalizados no mesmo arquivo, em PDF, e inseridos no *Sistema DemandaNet*, no ato da inscrição.

Resolução SME nº 08 de 15/02/2024, Progressão Funcional Via Acadêmica do Quadro do Magistério Municipal e dos Profissionais da Educação Básica de Araçatuba.

2



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 4º Na página de inscrições, na área do evento, junto ao *Sistema DemandaNet*, o candidato anexará documentos comprobatórios.

§ 5º Confirmada a inclusão dos anexos e, enviada a inscrição, não será mais permitido ao candidato alterar quaisquer dados.

§ 6º O servidor requerente é responsável pela conferência de seus dados e de seus documentos anexados, antes da confirmação da sua inscrição.

§ 7º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de títulos.

§ 8º Terminada a inclusão, o candidato deverá imprimir o protocolo do pedido de Progressão Funcional Via Acadêmica (formulário/requerimento disponibilizado no *Sistema DemandaNet*) com a relação dos diplomas/certificados/declarações apresentados.

§ 9º - Não será considerado como Título e não concorrerá à Progressão Funcional Via Acadêmica, o diploma/certificado/declaração de Conclusão de Curso que serviu como pré-requisito para o ingresso no cargo (Art. 39 §4º da LC 288/2022).

§10º Não concorrerá à Progressão Funcional Via Acadêmica, o diploma/certificado/declaração de Conclusão de Curso emitido por instituição que não seja oficial e credenciada pelo MEC.

Art. 5º - O processo das inscrições proceder-se-á do seguinte modo:

I – **No período de 01 a 10/03/2024**, inscrição dos candidatos interessados, no *Sistema DemandaNet*.

II - **No período de 18 a 20/03/2024**, o Serviço de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) procederá à validação das inscrições, verificando se o candidato faz jus ao nível de enquadramento requerido.

II - **No período de 21 a 02/04/2024**, o Departamento de Supervisão de Ensino (DSE) validará os diplomas/certificados/declarações apresentados.

III – A divulgação da relação contendo os (as) candidatos (as) deferidos e indeferidos dar-se-á **no dia 03/04/2024**.

IV – O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser protocolado **até o dia 04/04/2024 às 16h**, diretamente no *Sistema DemandaNet*.

a) Somente serão aceitos recursos encaminhados no prazo e na forma estabelecidos por esta Resolução, sendo desconsiderados, portanto, aqueles enviados por outros meios ou fora do prazo.

V – Resultado Final do processo será divulgado **no dia 08/04/2024, por meio do Sistema DemandaNet**.

VI - Após o resultado final, o servidor, cuja inscrição tenha sido deferida, entregará, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) da SME, **nos dias 08 e 09/04/2024, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30**, obrigatoriamente, a impressão



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

do protocolo da inscrição **atualizada com status “Deferido”**, juntamente das cópias exatas dos documentos anexados no sistema *Sistema DemandaNet*.

VII – A validação final da Progressão Funcional Via Acadêmica estará condicionada com a entrega da cópia física dos documentos, conforme explicitado.

Art. 6º - Conforme Art. 45, § 3º, da LC 288/2022, os diplomas, certificados, títulos ou declarações apresentados serão considerados uma única vez, **vedada a sua acumulação (reapresentação do título)**.

Art. 7º – Poderá ser utilizado um segundo diploma ou certificado de curso a que se refere o inciso III do artigo 45 da LC n. 288/2022, o que permitirá a progressão funcional vertical de duas faixas dentro do nível de formação em que estiver enquadrado, com o acréscimo de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento percebido no momento do enquadramento.

§ 1.º A progressão funcional pela via acadêmica de cada cargo, entre cada classe, limitar-se-á aos níveis de formação contidos na tabela elaborada para o respectivo cargo, constante dos Anexos III, IV e V integrantes desta Lei Complementar n. 288/2022.

§ 2.º O servidor será enquadrado no mesmo número de faixa e grau a que estava, mas dentro do nível de formação da titulação utilizada para a progressão funcional pela via acadêmica, nos termos dos Anexos III, IV e V da Lei Complementar LC 288/2022.

§ 3º Não serão aceitos os diplomas, certificados, títulos ou declarações de pós-graduação lato sensu (especialização), quando o servidor **já estiver enquadrado** em tabela correspondente à pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado).

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Progressão via Acadêmica, com homologação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçatuba, 15 de fevereiro de 2024.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Adjudicação e Homologação

Satisfeitas as exigências legais e verificado o mérito, e considerando as atribuições a mim conferidas pelo art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, procedo à **adjudicação** do objeto do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, Processo de Contratação 002/2024 ao **VALOR TOTAL DE R\$ 26.092,34 (vinte e seis mil e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)** sendo: à empresa **LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA** os itens 1 e 5 no valor total de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais), à empresa **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP** os itens 2, 8, 9, 17, 18 no valor total de R\$ 1.584,20 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), à empresa **ALAIRCE ASSUMPÇÃO** os itens 3, 4 no valor total de R\$ 4.888,50 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), à empresa **BELLIMP COM. DE PROD. DE HIG E LIMPEZA EIRELI EPP** os itens 6, 7, 10, 12, 15, 16 no valor total de R\$ 827,44 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos),

à empresa **QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI** o item 11 no valor total de R\$ 119,80 (cento e dezenove reais e oitenta centavos), à empresa **ALT EXCELENCE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA** o item 13 no valor total de R\$ 3.062,40 (três mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos), à empresa **VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA** o item 14 no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Limpeza e Copa e Cozinha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, gerando uma economia de **R\$ 22.379,66** (vinte e dois mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) correspondente à **46,17%** do valor inicialmente estimado e **homologo** o referido processo de contratação.

Araçatuba/SP, 22 de fevereiro de 2024.

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f13f-8818-3cbb-7497



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 948, ano V, veiculado em 23 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 23/02/2024 às 08:07:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f13f-8818-3cbb-7497>